



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 436/95

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

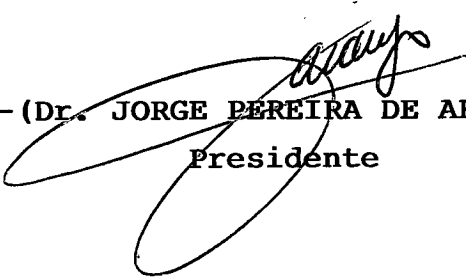
ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de janeiro de 1.995, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo tal reajuste extensivo aos Inativos.

ARTIGO 2º - Fica concedido um Abono de Emergência a todos os Servidores desta Câmara, extensivo aos Inativos, - no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), valor este que não se incorporará aos vencimentos para qualquer efeito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de janeiro de 1.995.


- (Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Presidente